DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Segunda-feira, 06 de julho de 2020 | Ano II | Edição nº 225 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 783 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Fixa subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Executivo e demais agentes políticos, para a Legislatura de 2021 a 2024 do Município de Vitória Brasil-SP e dá outras providências"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 02 de Julho de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 2.536,67 (dois mil, quinhentos trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Vitória Brasil, em parcela única, no valor de R$ 3.860,14 (três mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

§ 1º - A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º - Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3º - O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto de 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal referente a cada ausência.

Art. 2º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara, em razão dos recessos parlamentares a que têm direitos, não terão direito a férias e décimo terceiro salário.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias, independentes do período em que ocorram, não serão remuneradas considerando-se de relevante interesse público.

Art. 5° - Nos períodos de recesso da Câmara Municipal os subsídios dos Vereadores serão pagos integralmente.

Art. 6° - O exercente de mandato de Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 12.462,74 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 7º - O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.860,14 (três mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Art. 8º - O detentor de cargo de Secretário Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 3.860,14 (três mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Art. 9º – Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 3º, ficando assegurada a revisão geral anual, na forma da lei.

Art. 10 - Os subsídios fixados por esta lei poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 11 – Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 12 - Os valores dos subsídios fixados para os detentores de mandato dos Poderes Legislativo, Executivo e demais agentes políticos, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único - Ocorrendo excesso previsto neste artigo o valor do subsídio será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Art. 13 - Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos e demais agentes políticos.

Art. 14 - Os orçamentos de cada Poder consignarão, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 15 - Ficam revogadas as leis e demais atos anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos.

VITÓRIA BRASIL, 03 de julho de 2020.

ANA LUCIA OLHIER MODULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSITENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Acha-se aberto o Processo nº 042/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020 para a Aquisição de 900 (novecentos) Litros de leite Integral destinadas às famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante exercício de 2020. O encerramento para entrega dos envelopes dar-se-á às 08:55 horas do dia 20 de julho de 2020. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Nunes, n.º 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 07:00 às 12:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 03 de julho de 2020.

Ana Lúcia Olhier Módulo

Prefeita

Aviso de Licitação

Acha-se aberto o Processo nº 043/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020 para a Contratação de Empresa para serviços MOLAS, CARDÃS E SIMILARES com colocação de peças novas para o ano de 2020. O encerramento para entrega dos envelopes dar-se-á as 08:55 horas do dia 22 de julho de 2020. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Nunes, n.º 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 07:00 às 12:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 03 de julho de 2020.

Ana Lúcia Olhier Módulo

Prefeita